

**S.R. DA ECONOMIA, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Despacho Normativo n.º 107/2008 de 21 de Novembro de 2008**

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de Março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de Abril, e 4/2002, de 10 de Janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal;

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de Abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado, e do largo;

Considerando as variações registadas no preço do petróleo no mercado internacional e a importância do sector agrícola no contexto da economia regional, justifica-se proceder a um ajustamento do preço de venda ao público do gasóleo consumido na agricultura;

Nestes termos, o Governo da Região Autónoma dos Açores pelos Secretários Regionais da Economia e da Agricultura e Florestas, ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, determina o seguinte:

- 1 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na agricultura é fixado em € 0,48 por litro.
- 2 - O presente despacho normativo entra em vigor às zero horas do dia 22 de Novembro de 2008.
- 3 - É revogado o Despacho Normativo n.º 102/2008, de 6 de Novembro.

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. -  
O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

